

06 SET 2016

FOLHA DE LONDRINA

Juiz do TJ revoga liminar e Publicano 1 volta a tramitar

Após decisão, processo que investiga auditores da Receita Estadual acusados de cobrar propina foi encaminhado ao MP para alegações finais

PUBLICANO

Juiz substituto do TJ revoga liminar que havia paralisado a ação relativa à primeira fase da operação. Processo está com o MP para alegações finais

Loriane Corneil

Reportagem Local

O juiz substituto em segundo grau Márcio José Tokars, da 2ª Câmara do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná, voltou atrás e revogou a liminar que havia paralisado a ação penal relativa à primeira fase da Operação Publicano. Na mesma decisão, do último dia 31, determinou o regular seguimento do processo na 3ª Vara Criminal de Londrina, sob a titularidade do juiz Juliano Nanuncio. A Operação Publicano, deflagrada em março do ano passado, envolve auditores da Receita Estadual de Londrina e da cúpula, em Curitiba, acusados exigir propina de empresários para facilitar a sonegação fiscal.

Na liminar proferida em 1º de agosto, Tokars havia acatado os argumentos de um dos réus, o auditor Gilberto Della Coletta, de que houve cerceamento de defesa porque Nanuncio indeferiu pedido de oitiva de novas testemunhas após a instrução (depoimentos de testemunhas e réus), realizada entre fevereiro e abril deste ano. O objetivo dos advogados de Coletta era refutar declarações do principal delator do esquema, o auditor Luiz Antonio de Souza. Segundo ele, perante o juiz, Coletta esteve em evento, em Londrina, em 2011, no qual, o auditor curitibano teria reclamado de estar recebendo pouca propina. Souza disse ter ouvido tal reclamação e que o colega José Luiz Favoreto também teria escutado a conversa. Porém, em interrogatório, Favoreto negou.

Naquela decisão, o juiz substituto em segundo grau também anotava que o magistrado poderia sim indeferir o pedido de diligência complementar, “conforme sua convicção, caso as julgue,

fundamentalmente, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias ao julgamento do feito”. Mas, preferiu acatar os argumentos da defesa. Na nova decisão, porém, após analisar parecer do Ministério Público e informações de Nanuncio, o juiz do TJ entendeu que “resta claro que o habeas corpus foi equivocadamente utilizado pela defesa, a qual poderia ter feito uso de recurso cabível para impugnar a decisão proferida pelo Magistrado a quo”.

Com a nova decisão de Tokars, o processo da primeira fase da Publicano já voltou a tramitar e foi encaminhado ao Ministério Público (MP) para alegações finais. Depois disso, os advogados dos réus terão prazo de 10 dias para esses memoriais. Em seguida, Nanuncio poderá proferir a sentença.

06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

O alto custo do encarceramento em massa

DAVI DEPINÉ

O excesso de encarceramento não tem provocado, por si só, a diminuição da incidência de crimes ou a melhoria da sensação de segurança

O Brasil figura, atualmente, na quarta posição mundial em número de pessoas presas: são 615 mil detentos. Estudos apontam que há um déficit de cerca de 250 mil vagas no sistema prisional brasileiro, número praticamente equivalente ao de presos provisórios que ainda aguardam julgamento, geralmente por meses, algumas vezes por anos.

Não é necessário maior conhecimento na área para perceber que o excesso de encarceramento observado na última década não tem provocado, por si só, a diminuição da incidência de crimes ou a melhoria da sensação de segurança.

Apenas em São Paulo há mais de 230 mil pessoas no sistema prisional, número que cresce em proporção impossível de ser acompanhada pela construção de novos presídios. Muitos são réus primários, presos por delitos que não envolviam violência física ou grave ameaça, situação que não justificaria a privação de liberdade como opção mais adequada.

Há ainda muito por fazer em todo o país, da produção sistematizada de dados sobre a gestão do sistema ao aprimoramento do trâmite de processos judiciais, em especial na área de execução penal.

Parte significativa desse avanço deve vir das defensorias públicas, a serem devidamente estruturadas, pois a imensa maioria das pessoas presas — em geral, pobres, negras e sem escolaridade — não tem condições de contratar advogados privados, dependendo de uma efetiva assistência jurídica gratuita.

No Estado de São Paulo, a defensoria inovou ao promover a primeira política permanente de atendimento a presos provisórios, após parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado.

Desde 2014, defensores paulistas se deslocam aos centros de detenção da capital para entrevistas reservadas, possibilitando a coleta de dados para realização da defesa processual, além de informações pessoais que podem viabilizar pedidos de liberdade, contato familiar e até mesmo fornecimento de tratamento médico.

Em meados de 2015, essa política permanente foi ampliada para estabelecimentos da região metropolitana e interior. Atualmente, 32 centros de detenção do Estado contam com esse atendimento, feito por 190 defensores. No ano passado, foram 7.596 atendimentos a presos provisórios. Monitoramento da defensoria apontou que 18,48% das prisões foram revogadas em um período inferior a 3 meses.

Em agosto deste ano, teve início também uma força-tarefa de defensores públicos para análise de benefícios a pessoas condenadas pelo chamado tráfico privilegiado, designação que alcança casos de acusados primários, com pequena quantidade de entorpecentes. Boa parte desses processos envolve pessoas que comercializavam substâncias para manter o próprio vício, em situação na qual os papéis de vítima e acusado se confundem.

Busca-se com esse projeto dar efetividade à decisão recente do STF que reconheceu não ser hedionda essa modalidade de delito. Há cerca de 5.000 pessoas com esse perfil presas no Estado, a maior parte em regime semiaberto, que já cumpriram quantidade de pena necessária à obtenção de indulto.

Outra parceria com a administração penitenciária prevê o monitoramento de casos de gestantes ou de mães de crianças pequenas, de modo a garantir a aplicação de prisão domiciliar em casos previstos

por lei, resguardando e fortalecendo os vínculos familiares ou a regularização das guardas das crianças.

A defensoria pretende ter esse olhar global e multidisciplinar que transcende a pessoa do preso e alcança suas relações sociais e familiares, com a compreensão de que a simples construção de presídios não é solução para a criminalidade.

O custo humano do encarceramento em massa é enorme. É pago não apenas pelas pessoas presas mas por seus pais, irmãos e filhos. O custo social é altíssimo. O custo econômico é igualmente insustentável. A sociedade deve a si a busca de soluções melhores, mais inteligentes e humanas.

DAVI DEPINÉ, 43, mestre em direito processual penal pela USP, é defensor público-geral do Estado de São Paulo

Jovens presos em protesto são soltos em SP

06 SET 2016

Pelo menos 18 jovens presos em São Paulo no domingo (4), acusados pela polícia de preparar atos criminosos durante a manifestação contra Michel Temer, foram soltos na tarde desta segunda-feira (5) por ordem da Justiça.

Eles foram detidos antes de o protesto começar. Após serem ouvidos em audiência de custódia, eles foram liberados. O juiz Rodrigo Tellini considerou as prisões ilegais.

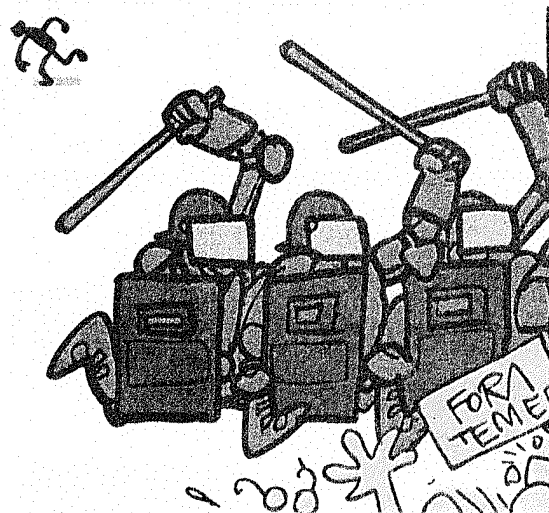
Uma das presas, a estudante Sofia Beçak Egydio Martins, 19, é neta do ex-governador de São Paulo Paulo Egydio Martins (1974-1979).

A Defensoria Pública e o Ministério Público pediram apuração de suposta violência policial relatada por um dos presos. Duas pessoas relatam que policiais forjaram apreensão de objetos, o que também deverá ser apurado.

Ainda nesta segunda, o comandante da PM na capital, Dimitrios Fyskatoris, afirmou que a corporação salvou vidas no domingo. Ele negou excessos da PM e disse que a corporação "não teve escolha" ao atacar com bombas de gás. O comandante disse que o objetivo era restaurar a ordem.

Fyskatoris disse que 21 detidos confessaram que depredariam a cidade e por isso foram presos. Ele também divulgou contagem de 30 mil pessoas no ato, contra 100 mil divulgados pelos organizadores.

O governador Geraldo Alckmin (PSDB) defendeu a atuação da PM. "O fato é que tem depredação e ainda querem passar a história de que a polícia é que é a culpada". (MÔNICA BERGAMO, PAULA REVERBEL, ARTUR RODRIGUES E DANIELA LIMA)



06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

Ações contra 'black blocs' na Justiça se arrastam ou têm pena branda

Três anos após manifestações, acusados de crimes aguardam julgamento em São Paulo e RJ

Condenado em SP teve pena de prestação de serviços; processo no Rio com 23 acusados não teve definição

GIBA BERGAMIM JR.
REYNALDO TUROLLO JR.
DE SÃO PAULO

Três anos após sucessivos protestos que acabaram em violência no Rio e em São Paulo, o resultado de ações criminais na Justiça mostra que a maior parte dos manifestantes acusados de associação criminosa aguarda julgamento. Pelo menos quatro deles foram absolvidos e ao menos um foi condenado, porém com pena branda.

As ações refletem que propostas dos governos estadual e federal para endurecer as punições para envolvidos em confrontos e depredações a partir de 2013 —ano em que houve uma série de manifestações— não tiveram resultado previsto, conforme processos acessados pela **Folha**.

A ideia de enrijecer medidas punitivas ganhou força após a morte do cinegrafista Santiago Andrade, atingido por um rojão disparado por dois manifestantes no Rio, e os atos contra a Copa do Mundo, ambos em 2014.

No mesmo período, não há registro de policiais militares punidos por excessos nessas manifestações.

Em julho de 2015, em São Paulo, o motorista João Antonio Roza foi o primeiro "black bloc" —adepto da depredação de patrimônio— condenado por associação criminosa. A pena de um ano de prisão foi convertida em prestação de serviço à comunidade.

Ele foi flagrado depredando veículos de uma concessionária durante os atos contra a Copa, em 2014.

Também no ano passado, os manifestantes Fábio Hideki e Rafael Lusvarghi foram absolvidos da acusação de formação de quadrilha.

Eles ficaram 45 dias presos acusados de portar bombas em 2014. Perícia constatou que não eram explosivos.

Dois jovens acusados de atacar o PM Wanderlei Vignoli em 2013 também foram absolvidos por falta de provas no ano passado.

Aguardam julgamento dois manifestantes acusados de participar de tentativa de homicídio contra o coronel da PM Reynaldo Simões, também em 2013. Eles negam.

Em março deste ano, a **Folha** mostrou que o maior inquérito para investigar "black blocs" em SP acabou sem in-

diciados. Enviado à Justiça, o processo não teve desfecho.

NORIO

Diferentemente de São Paulo, o inquérito principal sobre suspeitos de depredação terminou com 23 denunciados por dano ao patrimônio e associação criminosa.

Segundo o promotor Paulo de Araújo Sally, o Ministério Público pediu a condenação de 18 deles —contra cinco não havia provas.

Sally diz que o processo pode ser julgado a qualquer momento. Todos chegaram a ser presos, mas hoje respondem em liberdade.

O promotor recorreu ao STJ (Superior Tribunal de Justiça) e conseguiu que todos fossem submetidos a medidas cautelares mais restritivas, como a proibição de deixar o Rio sem informar ao juízo.

O caso mais emblemático no Rio é o de Caio Silva e Fábio Raposo, acusados de matarem o cinegrafista Santiago Andrade, em fevereiro de 2014, após dispararem um rojão numa manifestação.

Segundo o Tribunal de Justiça do Rio, eles ficaram presos até 19 de março de 2015. Desde então, respondem em liberdade, monitorados por tornozeleira eletrônica.

CONTINUA

06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Os réus chegaram a ser mandados a júri popular por homicídio doloso (com intenção), mas a decisão foi reformada em segunda instância e eles passaram a responder por homicídio culposo (ou seja, sem intenção).

O Ministério Público recorreu ao STJ para que haja júri —ainda não há decisão.

06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

Por ordem de Moro, ex-chefe da OAS volta a ser preso

Defesa de Léo Pinheiro afirma que vai recorrer

O juiz federal Sergio Moro, responsável pela Operação Lava Jato, decretou a prisão preventiva de José Aldemário Pinheiro Filho, o Léo Pinheiro, sócio da construtora OAS e ex-presidente da empresa.

Na manhã desta segunda-feira (5), Pinheiro também foi alvo de condução coercitiva na Operação Greenfield, que investiga desvios de R\$ 8 bilhões dos quatro maiores fundos de pensão do país.

A decisão de Moro, porém, não tem ligação com essa investigação. O juiz acatou o pedido feito em março pelo Ministério Público Federal para que Pinheiro deixasse a prisão domiciliar e voltasse ao regime fechado.

Pinheiro foi preso pela primeira vez na Lava Jato em novembro de 2014. Em abril do ano passado, o STF determinou que ele e outros executivos migrassem para o sistema de prisão domiciliar.

Moro afirmou no despacho assinado na sexta-feira (2) que após a decisão do STF surgiram provas que demonstraram ações de Pinheiro para atrapalhar as investigações. Segundo o documento, a PF constatou a destruição de alguns e-mails de Pinheiro.

OUTRO LADO

A defesa de Pinheiro informou que não iria se manifestar, mas planejava apresentar um recurso contra a decretação da prisão.

Candidatos adotam nome de Sergio Moro nas eleições

ESTELITA HASS CARAZZAI
DE CURITIBA

Quem vota em Curitiba pode escolher entre dois Moros para candidato a vereador: Sergio Moro e Moro.

Em São José dos Pinhais, na região metropolitana da cidade, o eleitor também tem um Sérgio Moro à escolha — este, com acento.

Nenhum deles é o juiz federal Sergio Fernando Moro, paranaense que se notabilizou na Operação Lava Jato.

Todos, porém, usam o nome ou o sobrenome, homônimo ao do juiz famoso, como alavanca política.

O Sergio Moro que quer ser vereador em Curitiba, batizado Sergio Moro Harger, disputa sua primeira eleição.

Aos 35 anos, o empresário recebeu convite de “cinco ou seis partidos”. Nunca havia pensado em ser político, mas aceitou e escolheu o PSD.

“O meu nome é um chamado. Mas é também uma res-

ponsabilidade; quero fazer uma política correta”, afirma.

Na internet, seu material de campanha estampava uma bandeira do Brasil e a frase “o vereador da República de Curitiba”. O bordão foi, depois, descartado.

“Não é isso que queremos passar. Temos propostas a apresentar, não estou pegando carona.” Voluntário em um hospital e em casas de recuperação, uma de suas prioridades será a segurança.

Para o candidato a vereador Moro (PRP), nome completo João Cristiano Moro, ter um homônimo famoso é “uma feliz coincidência”.

“Me perguntam: ‘Mas você vai usar o nome do juiz?’ Não, vou usar o meu. Por acaso, é o dele também”, diz.

Ele, que é filiado há 18 anos e planeja sua candidatura há três, diz acreditar que o sobrenome famoso não elege ninguém. “É uma vantagem, mas o eleitor não vota pelo folclórico. Se agregar 100 vo-

tos, é muito.”

Também há Moros fora do Paraná, principalmente em São Paulo — são 15.

A referência ao sobrenome abunda nos materiais de campanha: “Eu quero MORO na Câmara!”, diz o santinho de Rachel Moro (PSD), em Santa Bárbara d’Oeste (SP).

“O Moro somou, é um orgulho, mas é também meu sobrenome. Minha família tem história na cidade”, diz ela.

Em Quilombo (SC), o candidato a vereador Tartaruga dispensou o apelido e adotou o nome completo, Ademar Moro, como nome de urna.

Tem até um Moro do PT: Agostinho Moro, 61, é o atual vice-prefeito e candidato à reeleição em Bom Progresso (RS). Nome de urna: Moro.

Todos os candidatos têm, de fato, o sobrenome famoso, e boa parte já se candidatou em outras eleições. São 48 em todo o país com o Moro na urna, pequeno aumento em relação à última eleição municipal, quando foram 35 — e nenhum Sergio Moro.

Parente do juiz, mesmo, nenhum, a não ser distante. O magistrado não declara apoio a nenhum político.



Sérgio Moro Harger, candidato a vereador em Curitiba

06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

Nova operação da PF mira fundos de pensão

Polícia investiga negócios feitos por quatro fundos e manda prender ex-dirigentes responsáveis por investimentos

Para investigadores, fraudes e má avaliação de oportunidades em empresas provocaram perda de R\$ 50 bilhões

BELA MEGALE
RUBENS VALENTE
DE BRASÍLIA

Uma investigação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal aponta supostos prejuízos nos quatro maiores fundos de pensão de estatais do país. A principal suspeita é que os fundos de pensão adquiriram cotas em oito fundos de investimento por valores "superfaturados".

Os principais alvos da Operação Greenfield, deflagrada na segunda (5), foram a Funcef (dos funcionários da Caixa Econômica Federal), Petros (Petrobras), Previ (Banco do Brasil) e Postalís (Correios).

Ao todo, foram realizados seis prisões temporárias, 34 depoimentos sob condução coercitiva e o bloqueio judicial de até R\$ 8 bilhões. O rombo nos fundos pode ter chegado a R\$ 50 bilhões nos últimos anos, segundo a PF.

Foram realizadas buscas em empresas que receberam recursos dos fundos, como a Eldorado Celulose, do grupo J&F, que administra a JBS, dos irmãos Joesley e Wesley Batista. Wesley depôs, mas seu irmão não foi levado à PF porque está fora do país.

Os ex-presidentes da Funcef Carlos Alberto Caser e Guilherme Lacerda estão com ordem de prisão decretada, assim como os ex-diretores da Funcef Carlos Augusto Borges e Maurício Marcellini Pe-

reira, além do ex-gerente da Petros Humberto Pires Gault.

O ex-presidente da OAS Léo Pinheiro e o ex-presidente da Previ Sérgio Rosa foram levados para depor. Pinheiro acabou sendo preso novamente nesta segunda por ordem do juiz Sergio Moro, que conduz os processos da Operação Lava Jato em Curitiba.

O nome da Operação Greenfield é uma referência ao jargão usado no mundo dos negócios para definir investimentos em fase inicial.

PREJUÍZO

A investigação detectou que os fundos de pensão "pagavam pelas cotas do FIP mais do que elas de fato valem, sofrendo, assim, um prejuízo 'de partida', independente do próprio sucesso que venha a empresa a ter no futuro".

FIPs são Fundos de Investimentos em Participações lançados por empresas no mercado de capitais para captar recursos com a venda das cotas e, assim, bancar investimentos. Foram utilizados com a promessa de alavancar negócios em diversos setores da economia, de usinas termelétricas a casas populares.

Segundo a PF, em oito de dez casos analisados foram realizados investimentos de forma temerária ou fraudulenta. O juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, escreveu que as aquisições das cotas dos FIPs foi precedida por avaliações econômico-financeiras "irreais e tecnicamente irregulares, tendo como objetivo real superestimar o valor dos ativos da empresa".

Os envolvidos poderão responder por gestão temerária ou fraudulenta e outros crimes contra o sistema financeiro. Ao todo, são investigadas 78 pessoas. Para um grupo de 40 que inclui os donos da J&F e vários ex-dirigentes dos fundos, o juiz determinou a suspensão de qualquer atividade no mercado financeiro e nas empresas que dirigem.

A operação deflagrada nesta segunda-feira teve como foco 38 empresas, segundo a PF, entre elas as construtoras Engevix, OAS e WTorre, a IBG Eletrônica (nova Gradiente), Sete Brasil, a GruPar (aeroporto de Guarulhos), Santander, Bradesco, a Invepar, um braço da OAS, e a empresa de auditoria e consultoria Deloitte Touche Tohmatsu.

Colaborou WALTER NUNES, de São Paulo

06 SET 2016

FOLHA DE S. PAULO

PC do B questiona juíza por publicação em rede social

DE SALVADOR - Em meio a uma disputa jurídica entre candidatos à prefeitura de Salvador, a juíza eleitoral Ana Cláudia Mesquita teve sua isenção questionada por ter publicado postagens favoráveis ao PSDB nas redes sociais.

Na última semana, ela concedeu uma liminar favorável a ACM Neto (DEM), candidato à reeleição apoiado pelo PSDB local. A decisão proíbe a concorrente Alice Portugal (PC do B) de citar a palavra “golpista” na campanha.

A liminar foi questionada pelo PCdoB, que prepara ação pedindo a suspeição da juíza.

“Consideramos que ela não tem isenção para julgar”, afirma Vandilson Costa, advogado da campanha de Portugal.

As postagens foram feitas na campanha eleitoral de 2014. Em uma delas, a juíza compartilhou uma publicação do PSDB que diz “orgulho de ser nordestino e votar em Aécio”.

Mesquita afirma que não era juíza eleitoral quando fez as postagens e que tinha “livre direito de se manifestar” sobre o cenário político da época.

GAZETA DO POVO

sínteses

PRISÃO APÓS CONDENAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

CLAUDIA BEECK MOREIRA SOUZA

A exceção e não a regra

06 SET 2016

Diante de temas complexos como o que ora se apresenta, é preciso ter em conta que as normas constitucionais são dotadas de textura aberta, que favorece a construção de distintas interpretações. As interpretações, desde que fundamentadas, podem ser transformadas diante de um caso diferente ou de um diferente contexto. Não há aqui uma verdade absoluta. Existem argumentos constitucionalmente válidos, diante dos quais o Supremo Tribunal Federal deverá se posicionar.

Considerando esta premissa, é importante destacar que a redação constitucional debatida (artigo 5, inciso LVII) indica a vedação da culpabilidade antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, mas não a vedação da prisão. Se assim fosse, todas as prisões ocorridas antes do trânsito em julgado seriam inconstitucionais — bem como seriam inconstitucionais os dispositivos que as autorizam.

Ademais, para além da questão teórica posta, é de se notar que o intérprete constitucional age diante do mundo. Nessa medida, não basta que a decisão judicial seja correta, coerente e fundamentada juridicamente; é preciso que, para além de ter sentido diante do ordenamento, a decisão tenha sentido diante da realidade na qual é proferida. Daí que, na prática, alguns dados precisam ser tomados em consideração para a análise do tema.

Quando o recurso extraordinário chega ao Supremo Tribunal Federal, o recorrente já passou por ao menos dois julgamentos: na primeira instância e no segundo grau de jurisdição. Nos dois julgamentos referidos é possível analisar o caso concreto vinculado ao recorrente, discute-se a prova e discute-se a culpa — há ampla defesa.

De outro lado, os recursos aos Tribunais Superiores, tecnicamente, não analisam o caso concreto, não revisam provas e, por isso, passam a margem do tema da culpa. Tudo isso implica no fato de que, como indicou o ministro Luís Roberto Barroso, em seu voto no HC 126292, as decisões absolutórias nesses casos não cheguem a 0,1% do total.

Não se está alegando aqui que em todos os casos de condenação na segunda instância ocorra a imediata execução da pena. Sabe-se que, em situações excepcionais, é possível valer-se de medidas cautelares que assegurem o efeito suspensivo ao recurso extraordinário. Reitere-se, então, que não se está negando esta hipótese, apenas se está indicando que seja a exceção e não a regra. Nesse sentido, evidentemente os argumentos que justificam a defesa de que a execução da sentença condenatória pode acontecer antes do trânsito em julgado visam, principalmente, alcançar a efetividade da tutela jurisdicional. Sabe-se que o argumento é antipático em alguma medida, por seu caráter consequencialista, mas nem por isso pode ser ignorado.

Essa discussão passa, ainda, como lembra o ministro Edson Fachin, no mesmo acórdão acima referido, pela compreensão da função do STF: se o queremos terceira instância recursal ou se o queremos efetiva corte constitucional. A discussão não é recente. Já quando da reforma do Poder Judiciário, pela Emenda Constitucional 45/2004, muitos se colocavam contra o mecanismo da repercussão geral ou das súmulas vinculantes, por exemplo.

CONTINUA

06 SET 2016

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Alegavam que tais institutos impediriam o manejo dos recursos extraordinários ou violariam o livre convencimento dos magistrados de primeira instância. Hoje, foram superadas essas teses, pois está claro que o recurso extraordinário não se presta a analisar questões individuais e que os órgãos do Poder Judiciário, em geral, não estão livres para divergir da jurisprudência solidificada dos Tribunais Superiores. Essa reflexão, sobre o papel que queremos para o STF, deverá ser absorvida também no debate quanto aos efeitos do recurso extraordinário em matéria penal.

Claudia Beeck Moreira Souza é professora de Direito Constitucional do UniBrasil Centro Universitário.

“Quando o recurso extraordinário chega ao STF, o recorrente já passou por ao menos dois julgamentos”

CONTINUA

MARION BACH

Corrigindo um erro com outro erro

Em fevereiro deste ano, o STF julgou o HC 126.292 e, por maioria — sete votos a quatro —, alterou entendimento que vigia na corte desde o julgamento do HC 84.078, em 2009. Com a alteração, o Supremo passou a admitir a execução provisória da pena em desfavor do réu.

A decisão, que voltou a ser analisada pelo STF dias atrás, foi aplaudida por muitos. O principal argumento: o novo entendimento representa um considerável avanço no combate à impunidade, em especial frente aos casos em que a defesa — de réus financeiramente favorecidos — maneja os múltiplos recursos previstos em lei e, assim, posterga indefinidamente o cumprimento da pena ou conduz à sua prescrição.

Censuro a impunidade e o tratamento desigual que, por questões econômicas, acaba sendo dispensado aos acusados. Porém, por respeito ao regime democrático e às garantias constitucionais, o novo entendimento fica sem os meus aplausos.

A primeira e principal razão: a decisão viola o artigo 5.º, LVII, da Constituição, bem como o disposto (desde 2011) no artigo 283 do Código de Processo Penal. A lei brasileira entendeu — o que implica numa peculiaridade, quando analisado o direito comparado — por adotar o termo trânsito em julgado, cuja interpretação guarda, e sempre guardou, relação com o esgotamento dos recursos cabíveis.

A segunda: se é verdade que os recursos especial e extraordinário não reexaminam matéria fático-probatória, mas somente a correta observância da lei, também é verdade que isso, nem de longe, afasta a possibilidade de a condenação ser revertida nas cortes superiores. Ignorar tal possibilidade é, antes de mais nada, menosprezar a importância das decisões proferidas pelo STJ e pelo STF.

A terceira: repetidamente se argumenta que o réu, quando tem a condenação confirmada em segunda instância, teve garantido o direito ao duplo grau de jurisdição. Cabe registrar, nesse ponto,

que a decisão do STF atinge também o réu que foi absolvido em primeira instância e, em razão de recurso, foi condenado (pela primeira vez) em segundo grau. Há quem alegue que tal hipótese não viola o direito ao duplo grau, por ser a decisão de segunda instância já colegiada — o que minora o risco de erro judiciário. A preocupação não pode ser descartada. Na prática, em razão do (desumano) volume de trabalho, o que ocorre, por vezes, é uma falsa colegialidade, em que revisor e vogal confiam na decisão exclusiva do relator. Acrescente-se que, então, estar-se-á diante de uma decisão condenatória unânime, que, portanto, não admite a interposição de embargos infringentes.

Por fim — e o fim se deve ao fim do espaço e não ao fim dos argumentos —, não há de se olvidar que as prisões processuais continuam em plena vigência (e, como revelam as estatísticas, em pleno uso) para solucionar casos em que, para ficar em alguns exemplos, o acusado reiteradamente pratica delitos, ameaça testemunhas ou tenta fugir. A antecipação da execução da pena, portanto, não é indispensável ao cumprimento desses (legítimos) fins, o que evidencia que a decisão do STF homenageia, precipuamente, o caráter retribucionista — vingativo — da prisão.

Assim, se o sistema recursal e o instituto da prescrição, tais como previstos, são passíveis de críticas por gerar impunidade, que sejam repensados. Por meio, é claro, de instrumentos legítimos — veja-se, num intento ilustrativo, a PEC dos Recursos, apresentada em 2011 pelo ministro Cezar Peluso. O que não se concebe é aplaudir decisão que, na intenção de corrigir um erro, cria outro, ainda maior, pois revelador de menosprezo às garantias constitucionais e agressor do Estado democrático.

Marion Bach, advogada criminal e mestre em Direito do Estado, é professora de graduação e pós-graduação em Direito Penal no Unicuritiba e Unifae.

“A decisão do STF homenageia o caráter retribucionista - vingativo - da prisão”

GAZETA DO POVO

Justiça manda soltar 16 presos em protesto

06 SET 2016

● Dezesseis pessoas que haviam sido detidas pela Polícia Militar em São Paulo no último domingo, antes mesmo de chegarem ao protesto contra o governo de Michel Temer, foram indiciadas ontem por associação criminosa, acusadas de portar objetos, como pedras e máscaras, que poderiam ser utilizados em eventuais atos de vandalismo. Horas depois, a Justiça entendeu que não havia motivos para mantê-las presas e ordenou a liberação. O governador paulista, Geraldo Alckmin (PSDB), defendeu a prisão dos jovens e afirmou que existe a intenção de culpar a PM pela violência nos atos. Além dos 16 detidos, dez adolescentes foram levados para a delegacia no domingo.

Segundo os organizações, cerca de 100 mil pessoas se reuniram na Avenida Paulista domingo para pedir a saída de Temer e a convocação de novas eleições. Ao final do protesto, a PM jogou bombas de efeito moral para dispersar os manifestantes. O coronel Dimitrios Fyskatoris, comandante do policiamento da capital, afirmou que não houve excesso e voltou a dizer que a PM agiu depois de ser atacada.

IMPrensa

Na ação da PM, ao menos três profissionais de imprensa foram atingidos mesmo após se identificarem. A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (Abert) afirmou ser intolerável que "profissionais e veículos de comunicação tenham sido alvo de agressões por parte da PM e de manifestantes".

06 SET 2016

GAZETA DO POVO

PAIXÃO



06 SET 2016

GAZETA DO POVO

Por ordem de Moro, ex-presidente da construtora OAS volta a ser preso

● O juiz federal Sergio Moro, responsável pela Lava Jato, decretou a prisão preventiva de Léo Pinheiro, sócio da construtora OAS e ex-presidente da empresa. Ontem de manhã, Pinheiro também foi alvo de condução coercitiva na Operação Greenfield, que investiga desvios de R\$ 8 bilhões dos quatro maiores fundos de pensão do país.

A decisão de Moro, porém, não tem ligação com essa investigação. O juiz acatou o pedido feito em março pelo Ministério Público Federal para que Pinheiro deixasse a prisão domiciliar e voltasse ao regime fechado.

A defesa de Pinheiro informou que não iria se manifestar, mas planejava apresentar um recurso contra a decretação da prisão.

Gazeta do Povo – 6/9/2016

Caixa Zero – Rogério Galindo

GAZETA DO POVO 06 SET 2016

Juíza chama a atenção por relativizar o próprio mérito ao passar em concurso

01



Uma juíza paranaense chamou a atenção na internet depois de publicar um texto relativizando os próprios méritos por ter conseguido passar no concurso para a magistratura. O texto de Fernanda Orsomarzo já foi

CONTINUA

compartilhado mais de 21 mil vezes no Facebook.

A juíza começa relatando que se esforçou bastante para passar no concurso. “Ralei duro para ser Juíza de Direito. Cheguei a estudar 12 horas por dia em busca da concretização do tão almejado sonho. Abdiquei de festas, passei feriados em frente aos livros, perdi momentos únicos em família.”

Mas logo em seguida diz que afirmar que isso é mérito dela soa “hipócrita”. Conta que teve uma vida com as necessidades mínimas sempre atendidas, que teve uma família estruturada, pais presentes e três refeições por dia.

“O mérito não é meu. Na linha da corrida em busca do sucesso e realização, eu saí na frente desde que nasci. Não é justo, não é honesto exigir que um garoto que sequer tem professores pagos pelo Estado entre nessa competição em iguais condições.

CONTINUA

Nunca, jamais estivemos em iguais condições.”

Leia mais:

Meritocracia; o risco de achar que os pobres são vagabundos

Quer dizer que o mérito é seu?

Além de contar a sua história, a juíza relativiza a própria tese da “meritocracia”. “O discurso embasado na meritocracia desresponsabiliza o Estado e joga nos ombros do indivíduo todo o peso de sua omissão e da falta de políticas públicas. A meritocracia naturaliza a pobreza, encara com normalidade a desigualdade social e produz esquecimento – quem defende essa falácia não se recorda que contou com inúmeros auxílios para chegar onde chegou.”

06 SET 2016

BEM PARANÁ

MP-PR debate Lei Maria da Penha

O Ministério Público do Paraná (MP-PR) iniciou ontem, o VII Encontro Nacional do Ministério Público (Copevid) – 10 anos Lei Maria da Penha: Avanços e desafios”, evento que segue até hoje em parceria com a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Copevid), do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE).

06 SET 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Uso de documento falso mostra intenção de burlar processo

Usar documento falso para evitar indiciamento na Justiça demonstra intenção da pessoa em burlar o processo legal e justifica manter a prisão. O entendimento é do ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal, que negou pedido de Habeas Corpus apresentado pela defesa de Flávio Veira Veras, ex-prefeito de Macau (RN), denunciado por uso de documento falso (artigo 304 do Código Penal). Ao negar seguimento ao recurso, o ministro Teori afirmou que o uso do documento supostamente falso mostra a intenção do ex-prefeito de criar empecilhos à Justiça. Além disso, disse que a prisão preventiva de Flávio Veras foi decretada com respaldo na

garantia da ordem pública e por conveniência da instrução penal e está bem fundamentada, sendo necessária também para a conveniência da instrução criminal.

“Como se observa, a medida extrema decretada contra o recorrente foi precedida de minucioso exame acerca dos indícios de materialidade e autoria delitivas, pressupostos de validade essencial para o decreto prisional. As provas nele indicadas evidenciam a presença de indícios da prática do crime, como a indigitada Portaria 46/2014, anexada na impetração anterior, afrontada com cópia do Diário Oficial do município no período correspondente, certidão

subscrita por servidores da Secretaria de Tributação, depoimentos de testemunhas e interceptações telefônicas”, concluiu.

Segundo a denúncia, o documento que teria sido falsificado é a Portaria 046/2014 GP, na qual teria sido inserida data retroativa de 12 de novembro de 2014 com o objetivo de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, para assim simular um rompimento político entre o atual prefeito e Flávio Veras, seu antecessor. O documento teria sido utilizado para embasar a defesa de Veras e obter HC perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, afastando sua responsabilidade pelos crimes desvendados na operação máscara negra, pelos quais havia sido preso.

06 SET 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Indenização de trabalhador cabe à Justiça do Trabalho

Processo que analisa pedido de indenização moral feito por trabalhador contra empresa deve ser analisado pela Justiça do Trabalho. Foi o que reconheceu a 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça ao analisar ação de ex-funcionário de uma montadora de automóveis que alega ter tido perda auditiva devido ao trabalho que fazia na empresa.

O conflito de competência analisado pela seção envolvia o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e o Tribunal de Justiça de São Paulo. Ao reconhecerem a competência da Justiça trabalhista, os ministros do colegiado lembraram a Súmula Vinculante 22 do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com a súmula, "a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por

danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional 45/04".

RITO

A seção também estabeleceu tese em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos. Acompanhando por maioria o voto do ministro Marco Aurélio Bellizze, o colegiado fixou em três anos o prazo prescricional para exercício da pretensão de revisão de cláusula de contrato que prevê reajuste de plano de saúde e, em virtude dessa revisão, o respectivo pedido de devolução dos valores supostamente pagos a mais. O repetitivo havia sido cadastrado com o número 610.

06 SET 2016

JORNAL DO ÔNIBUS

PF investiga fraudes de R\$ 8 bilhões

Operação Greenfield cumpriu 127 mandados judiciais em nove estados

A Polícia Federal de-
flagrou na manhã des-
ta segunda-feira (5) a
Operação Greenfield,
que investiga crimes
de gestão temerária e
fraudulenta em quatro
dos maiores fundos de
pensão do país: Fun-
cef, Petros, da Petrobras
Previ e Postalis. A ope-
ração conta com o au-
xílio técnico do Minis-
tério Público Federal,
da Superintendência
Nacional de Previdên-
cia Complementar e
da Comissão de Valores
Mobiliários (CVM).

Ao todo, 560 policiais
federais cumprem 127
mandados judiciais ex-
pedidos nos estados de
São Paulo, Rio de Janei-
ro, Bahia, Espírito San-
to, Rio Grande do Sul,
Paraná, Santa Catarina
e Amazonas, além do
Distrito Federal. A Jus-
tiça determinou ainda
o seqüestro de bens e
o bloqueio de ativos e
de recursos em contas
bancárias de 103 pesso-
as físicas e jurídicas que
são alvos da operação,
no valor aproximado
de R\$ 8 bilhões. ■

06 SET 2016

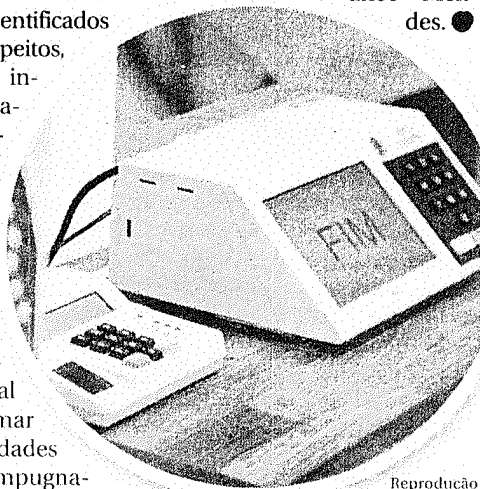
JORNAL DO ÔNIBUS

Justiça Eleitoral encontra doações de pessoas mortas

Q A Justiça Eleitoral encontrou os primeiros de indícios de irregularidades na prestação de contas de candidatos às eleições de outubro. De acordo com levantamento feito em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), foram identificados 38,9 mil doadores suspeitos, 1,4 mil despesas com indícios de irregularidades e 34% de irregularidades do total de contas analisadas. No caso de doações suspeitas, foram encontradas doações de pessoas mortas.

De acordo com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Gilmar Mendes, as irregularidades podem resultar na impugna-

ção das candidaturas pelo Ministério Público Eleitoral (MPE). "Nós temos que acompanhar isso com rigor. Já tivemos no passado mortos que votavam. Agora, temos mortos que doam", disse Mendes. ●



Reprodução

TRIBUNA DO PARANÁ

NÃO PODE!

Liminar da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba proibiu a Sanepar de realizar cobranças de consumidores que não tenham usufruído do fornecimento de água e tratamento de esgoto, independentemente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado. Na ação que moveu, o Ministério Público do Paraná relata que recebeu diversas reclamações de cobranças indevidas por parte da empresa, que exigia de alguns consumidores o pagamento de dívidas relativas a ocupantes anteriores do imóvel em que residem atualmente. A Justiça também proibiu o corte de fornecimento dos serviços de um imóvel em razão de débitos de outro, em nome do mesmo consumidor.